EDITAL

DE LICITACAO

Modalidade Carta-Convite nº 102 /2018. **Processo nº 32/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal o de SANTA MARIA DAS BARREIRAS, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 02 de maio de 2018, às 09:00(nove horas) na Sede do Centro Administrativo de Sawanopolis/Casa de Tabua, Avenida José Martins de Rezende, 67, BR158 km 100 – Santa Maria das Barreiras – PA, Processo licitatorio sob a modalidade Carta-Convite, Serviço de Construção de 250m rede urbana trifásica 13,8kV; e Construção de uma subestação trifásica 75kVA na tensão 13,8kV, de energia elétrica para a Escola Leonete Mendes, do Tipo Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, conforme descrição contida no **Anexo III e IV**, parte integrante deste Edital tudo dentro das normas especificas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei n 8.666-933, de 21.06.93, modificada pelas Leis n 8.883, de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e demais modificações posteriores.

1.0 – DO ATO CONVOCATORIO – APRESENTACAO E ABERTURA DA PROPOSTA

Pelo presente, este Órgão convida V. S.ª a informar, caso aja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITACAO, no anexo especificado, para possível contratação e/ou compra.

As propostas deverão ser apresentadas, com valores de todos os itens, ate a data e hora expressa na mesma, em envelope fechados, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

A abertura das propostas se dará no dia 02 de maio de 2018, às 09:00(nove) horas, podendo o objeto era adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto os itens contidos no Anexo IV - planilha de orçamentos e custos.

I. Identificação

Objeto: Serviço de Construção de 250m rede urbana trifásica 13,8kV; e Construção de uma subestação trifásica 75kVA na tensão 13,8kV, de energia elétrica para a Escola Leonete Mendes

3.0 – DA PARTICIPACAO

– Podem participar da Licitação – Carta-Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta,

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 – Declaração, anexo IV – Declaração de conhecimento
4.2 – Declaração – Anexo V – Não Emprego de Menor
4.3 – Declaração – Anexo VI – Normas Ambientais
4.4 – Certidão Negativa de Debitos Federais e Previdenciaria
4.5 – Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas
4.6 – Certidão de FGTS
4.7 -

5.0 – DA PROPOSTA DE PRECOS

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, conf. Anexo III, e Planilha Orçamentária de Custo-Anexo IV, deste edital sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ENVELOPE II – Proposta EMPRESA: OBJETO: CARTA CONVITE: Nº 102/2018 PMSMB DATA: 02.05.2018 HORA: 09:00

Obs: A proposta deverá ser acompanhada pelas declarações Anexo VI, VII, VIII; Certidão de débitos, conforme item 4.0 do convite

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E CRITERIOS DE JULGAMENTO

6.1 A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitara o proponente.

6.2 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se[a em conta, como fator determinante, o melhor preço global e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – será classificada a proposta que não atender as exigências do convite ou que contiver pré; os excessivos ou manifestantes inexeqüíveis.

6.4 – ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 - Competira a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 - Julgada a licitação, o processo licitatorio será encaminhado ao {órgão responsável para a competente homologação}.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 – Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizara a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades? Advertência multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria das Barreiras, Estado do Para, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei nº 866/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de forca maior, desde que aceito Administração.

9.0 – DOTACAO ORCAMENTARIA

9.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL
15 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
25.752.0720.1-027 - INFRA-ESTRUTURA DE ENERGIA ELETRICA
4490.51.00.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES/IMPOSTOS.

10.0 - DAS DISPOSICOES GERAIS

10.1 – A PREFEITURA DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 – Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecera aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras emendas ou entrelinhas que possa dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecera o ultimo.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Publica Municipal, nos limites estipulados no &1. do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 mediante aditamento no contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração e apresentação da proposta que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das pospostas implicara a aceitação integral das condições fixadas nesta Carta Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se a Administração Publica o direito de fazer a adjudicação pelo melhor pré; as melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse publico superveniente devidamente justificado, podendo anula-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação.

10.9 – A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das pospostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, Administração, sito a Rua Rui Barbosa nº 1, centro – SANTA MARIA DAS BARRREIRAS/PA – Cep: 68565000 ou pelo telefone 0xx94.3119.3105.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, 2º , da Lei nº 8.666/93.

Nota: O presente edital estará disponível pelo portal da transparência: www.prefeituramunicpaldesantamariadasbarreiras.pa.gov.br.

SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, 23 de abril de 2018

Marcio Neiva
Presidente da CPL

MARCIO NEIVA:33186383153

Assinado de forma digital por MARCIO NEIVA:33186383153
Dados: 2018.04.23 10:25:37 -03'00'

Documentos para Cadastro

ANEXO I

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS HABILITANTES, OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1-Requerimento conforme o modelo Anexo I
2-Habilitação jurídica:
a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
b)Registro comercial, no caso de empresa individual. – Certidão Simplificada da Jucepa.
c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade põe ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores:
d)Inscrição individual do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício:
e)Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3- Regularidade fiscal: Fazenda Estadual; Federal; Contribuições Previdenciarias, e FGTS.
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral do Contribuinte (CGC),
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual,

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO:
1- Estar em nome da licitante com o nº do CGC, e o respectivo endereço;
2- Referir-se ao local do domicílio ou sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que determinados documentos sejam da matriz e outros da filial;
3- Estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.
4- Os documentos citados deste anexo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Observar entretanto, a disposição do sub item 5.2.1 do Edital.

SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, 23 de abril de 2018.

MARCIO NEIVA
Presidente da Comissão de Licitação

Anexo II

MODELO DE REQUERIMENTO = INSCRIÇÃO
(Em papel timbrado da firma)

Il.mo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

1-_____(individual, Coletiva, Sociedade, Estc.)_____estabelecida à_____. Desejando participar da Licitação realizada por esse órgão público, vem à presença de (V.s.a.) solicitar sedigne conceder o respectivo registro de inscrição. Para isto estamos juntando toda a documentação exigida, na forma da Lei 8.666/93.

2- Credenciamos com o nosso (s) representante (s) legal (is) o(s) sr. (s)_____ nome (s) e Identidade (s)_____podendo participar (em) os atos necessários, inclusive prestar esclarecimento, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar Atas e outros documentos na forma da Lei.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Carimbo da firma – assinatura

Carimbo Cnpj e Assinatura

ANEXO III– TERMO DE REFERENCIA

CARTA CONVITE Nº. 102/2018 — PROCESSO Nº 32/2018

TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 32

----------.
Marcio Neiva
Presidente CPL

MODALIDADE: Carta Convite nº 102/2018

OBJETO: Construção de 250m rede urbana trifásica 13,8kV; e Construção de uma subestação trifásica 75kVA na tensão 13,8kV, de energia elétrica para a Escola Leonete Mendes. A presente licitação será efetuada dentro das normas legais da LEI 8.666/93; obedecendo aos termos do edital Carta Convite nº 101/2018, e de acordo com presente termo de referencia. Valor de Referencia com. Planilha anexo R$ 31.900,00 – sessenta e quatro mil, quinze reais e dezenove centavos. Valor máximo previsto será no limite da planilha orçamentaria apresentada e o mínino de 70% (setenta) por cento. O Município de Santa Maria das Barreiras poderá exigir o cumprimento das Leis e de normas legais de efeito civil, trabalhista e técnica de engenharia que não foram contempladas nos termos do edital no limite previsto em Lei e suas regulamentações. A Fiscalização da Obra será feita em conjunto com o depto de engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. Prazo Previsto para conclusão será de 20(vinte) dias após a emissão da ordem de serviço. Os pagamentos serão vinculados ao tesouro municipal, e mediante atesto de execução do depto de Engenharia da PMSMB. A licitante vencedora será responsável pela adequação do objeto licitado na CELPA, Centrais Eletrica do Pará, e sua aprovação pela empresa fornecedora de Energia sem custo adicionais ao Poder Público Municipal.

Marcio Neiva
Presidente CPL

ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

Construção de 250m rede urbana trifásica 13,8kV; e Construção de uma subestação trifásica 75kVA na tensão 13,8kV, de energia elétrica para a prefeitura municipal de Santa Maria das Barreiras, que será instalada na Escola Leonete Mendes.

2. DESCRIÇÃO DE REPOSABILIDADE DA CONTRATADA.

- Levantamento em campo;
- Pré-projeto;
- Projeto – APROVADO pela Concessionária CELPA
- Fornecimento de material;
- Construção de rede urbana trifásica 13,8kV;
- Construção de subestação trifásica 75kVA;

Valor de Referencia:

1. SUBSTAÇÃO~TRIFASICA 75 KVA 13,8 KV, Valor Base de R$ 21.925,00
2. REDE TRIFASICA DE 13,8 KV, 0,25 KM, VALOR BASE R$ 9.975,00

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras- PMSMB
Av. Rui Barbosa nº 1
Santa Maria das Barreiras - PA
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Tomada de Preços nº _____/____

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para (*Descrição dos serviços a serem executados)*, pelo preço global correspondente a R$ ..... (.....), com prazo de execução de ..... dias corridos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (*não inferior a sessenta*) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Tomada de Preços, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local da obra e temos pleno conhecimento dos serviços a atender.

.....(.....), ... de ..... de .....

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A EMPRESA: _____, com sede a _____, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º _____, representada por seu _____, ao final assinado, D E C L A R A que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme item 2.1 do Edital de Carta Convite nº 102/2018 – PMSMB.

E, por ser a expressão da verdade, e firmada a presente DECLARAÇÃO, para todas efeitos legais e de Direito.

SANTA MARIA DAS BARREIRAS, DE DE 2.018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____CNPJ no. _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei

Data e local

.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

A EMPRESA: _____, com sede a _____, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º _____, representada por seu _____, ao final assinado, DECLARA para os devidos fins que está de acordo e se compromete a obdecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

SANTA MARIA DAS BARREIRAS, DE DE 2.018

ANEXO IX -
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA PARA OS SERVIÇOS DE **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA** E A EMPRESA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, , e a empresa , como CONTRATADA, por seu representante legal,

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem a Carta Convite Nº de de 2.018 , homologada pelo Ex.mo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÀO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldan-se às disposições de Lei federal n.º.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato tem como objeto: Construção de 250m rede urbana trifásica 13,8kV; e Construção de uma subestação trifásica 75kVA na tensão 13,8kV, de energia elétrica para a prefeitura municipal de Santa Maria das Barreiras, que será instalada na Escola Leonete Mendes., de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

As obras serão realizadas no regime de EXECUÇÃO INDIRETA.

CLÁUSULA V-PREÇO:

O preço global contratado é de R$

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:
O preço global será pago conforme medição compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VII-PRAZOS:

O prazo para a execução de será de 20 (vinte) dias contados a partir do dia da assinatura do contrato. Somente será processado, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57 , parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

LÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL
15 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
25.752.0720.1-027 - INFRA-ESTRUTURA DE ENERGIA ELETRICA
4490.51.00.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES/IMPOSTOS.

CLÁUSULA X-RESPONSABILIDADES:
A contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral da obra ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a PMSMB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela PMSMB.

CLÁUSULA XI-PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XII-RESCISÃO:
O presente contrato poderá ser rescindido:
a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIII-EXECUÇÃO DAS OBRAS:

A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.
A contratada deverá, a suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.
A Contratada deverá colocar as suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelo fornecido pela PMSMB, com referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV-FISCALIZAÇÃO:

A Contratante fiscalizará a execução das obras contratadas a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados os documentos do contrato. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. Compete à fiscalização desde a expedição da Ordem de Serviço até a aceitação definitiva da obra, solucionar dúvidas de natureza executiva, promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela contratada.

CLÁUSULA XV-RECEBIMENTO DA OBRA:

A Fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato a Secretaria de Obras do Município, que lavrará o Termo correspondente, nos exatos termos contratados.

CLÁUSULA XVI-CONDIÇÕES GERAIS:
Ao Contrato se aplicam s seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,

b) Na execução das obras serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica,

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificado a CONTRATADA que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato.

d) A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05(cinco) anos e que alude o art. 1.245, do Código Civil.

CLÁUSULA XVII-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), de de .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: